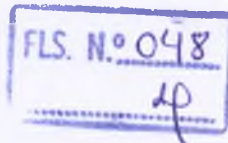




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Marinheiro, nº 1929, Jardim Camargo - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3431

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [fss@cardoso.sp.gov.br](mailto:fss@cardoso.sp.gov.br) / [social@cardoso.sp.gov.br](mailto:social@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

Cardoso, 15 de janeiro de 2021.

## SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de Dispensa de Chamamento Público.

Exmo. Sr. Prefeito,

Venho requerer a abertura de processo de **Dispensa do Chamamento Público**, com vistas a celebração de **Termo de Fomento** entre o **Município de Cardoso**, por intermédio desta Secretaria, com a entidade **Lar São Vicente de Paulo de Cardoso** – CNPJ 45.160.801/0001-52, objetivando a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas em nosso município, uma vez que tal finalidade é de interesse público.

Desta forma, analisando o que vou expor abaixo, solicito:

- considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado em seu art. 30, inciso VI, em que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
- considerando que o Lar São Vicente de Paulo é a única entidade estabelecida no município que oferece o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e fora previamente credenciada, nos termos do Decreto nº 3.398 de 17/10/2019;
- considerando que o Lar São Vicente de Paulo ofereceu Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas, constante na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- considerando ainda que esse serviço de acolhimento possui características de longa permanência, faz parte da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; e,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

FLS. N.º 049  
4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Marinheiro, nº 1929, Jardim Camargo - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3431

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [fss@cardoso.sp.gov.br](mailto:fss@cardoso.sp.gov.br) / [social@cardoso.sp.gov.br](mailto:social@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

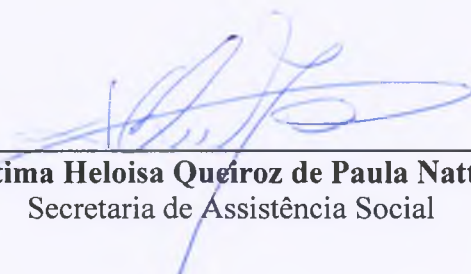
\*\*\*\*\*

- considerando finalmente que o município não executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com atendimento em Unidade Institucional a referida entidade suprirá assim uma importante demanda do município de Cardoso;

Esta Secretária, após ter analisado o Plano de Trabalho e também os documentos apresentados pela Instituição de Longa Permanência para Idosos “Lar São Vicente de Paulo de Cardoso”, entende ser de suma importância e necessidade da abertura de processo de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, por não haver outra entidade em nosso município que desenvolva o mesmo serviço, dinamizando e tornando mais eficiente e econômica a prestação deste através da formalização do Termo de Fomento entre o Município de Cardoso e esta entidade, também, com repasse conforme plano de trabalho apresentado e devidamente aprovado, sendo: recurso Estadual no valor de R\$ 1.284,33 ( mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 15.412,00 (quinze mil quatrocentos e doze reais); recurso Federal no valor de R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais) mensais, totalizando em R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) com repasses de valores reduzidos não cumpriram esse valor pactuado no ano de 2020, solicitamos assim o aumento do valor financeiro do repasse mensal municipal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual;

O atendimento a tal solicitação se faz importante devido as dificuldades financeiras encontradas pela entidade para continuar a garantir a prestação deste Serviço em nosso município atendendo as necessidades de cada idoso/a institucionalizado diante as demandas cotidianas existentes tanto rotineiramente quanto extraordinariamente, assim como as normas legais para seu funcionamento.

Caso julgue necessário coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

  
\_\_\_\_\_  
**Fatima Heloisa Queiroz de Paula Nattes**  
Secretaria de Assistência Social

Exmo. Sr.  
**JAIR CESAR NATTES**  
Prefeito  
Cardoso/SP